

Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 589 DE 22 DE AGOSTO DE 1974.

"fixa taxa de expediente"

ANTONIO GARRIDO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º) - A taxa de expediente a ser cobrada, quando da entrada de qualquer requerimento ou documento que forme processo nesta Prefeitura, fica assim fixada:-
R\$ 3,00 (três cruzeiros) para a primeira fôlha do processo e R\$ 1,00 (um cruzeiro) por folha anexa.

Parágrafo Único: No caso de repetição da mesma fôlha - no processo, a taxa de expediente incidente sobre aquela fôlha, será cobrada somente uma vez.

Artigo 2º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 22 de agosto de 1974.


ANTONIO GARRIDO

Prefeito Municipal.

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajamar, em data supra. Afixado em lugar de costume.

IRINEU LAMEIRA BELCHIOR
Oficial Administrativo